

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

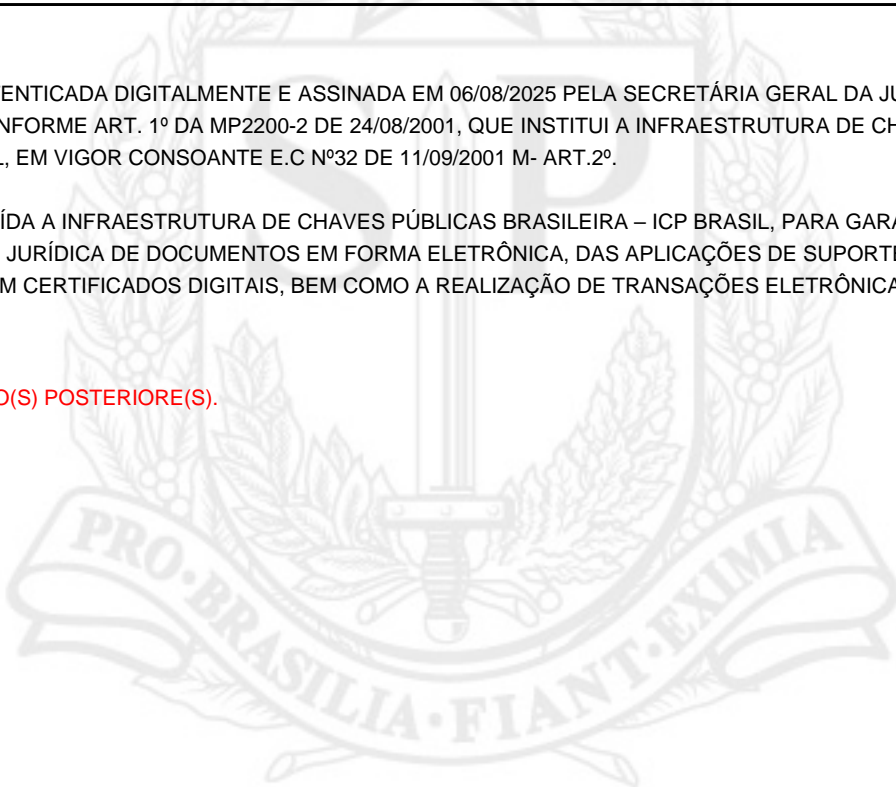
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PANTANAL FINANCE GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300670761	CNPJ 61.925.825/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300670761	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:23:31	CÓDIGO DE CONTROLE 273599262
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.572.856/25-6



CONTROLE INTERNET
035034244-0



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

61.925.825/0001-01

JUCESP
GUIC

ATO Constituição Normal;					
NOME EMPRESARIAL PANTANAL FINANCE GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 1471	COMPLEMENTO Conjunto 1110		CEP 01311-927
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (33)333216722	EMAIL SOCIETARIOREGULATORIO@PROPTERTIC		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS	
NOME: NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA (Diretor - Presidente) por Nickolle Beatriz Alves Da Rocha				DARE: R\$ 562,70	
ASSINATURA: DATA: 24/07/2025				DARF: R\$,00	
				SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 9 ★ 24 JUL 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 25 JUL 2025 DEFERIDO 6º TURMA Erich Palmos Secretário RG 34.052.691-7 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Alex Ribeiro Telo RG 25.828.725-4
---	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
18
25 JUL 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
ALDO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

3530067076-1

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





JUCESP
07 25

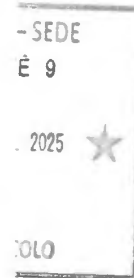


JUCESP PROTOCOLO
2.572.856/25-6



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

PANTANAL FINANCE GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A



1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 12:00h, na Avenida Paulista, nº 1471, Conjunto 1110, Caixa Postal 2061, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-927.

2. PRESENÇA: A totalidade dos subscritores do capital social da Companhia, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, anexo a presente ata, a saber: (a) **BHRUNO MACEDO DE AMORIM LIMA**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens convencional, empresário, nascido em 07/02/1989, portador do CPF nº 031.824.091-23, Carteira Nacional de Habilitação 04980250906 expedida pelo DETRAN/MT, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Itamar Marcondes Filho, nº 26, Quadra 10, Condomínio Florais Itália, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.061-000; (b) **SARAH PRADO LIMA MACEDO**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens convencional, empresária, nascida em 03/03/2000, portadora do CPF nº 041.361.701-73, Carteira de Identidade nº 28828771 expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada à Avenida Engenheiro Itamar Marcondes Filho, nº 26, Quadra 10, Condomínio Florais Itália, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.061-000.

3. MESA:

Presidente: **NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA**

Secretária: **SARAH PRADO LIMA MACEDO**

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada conforme o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, uma vez que todos os acionistas fundadores se encontram presentes.



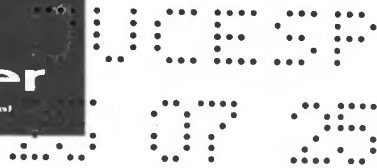
5. ORDEM DO DIA:

- a) Constituição da Sociedade Anônima denominada **PANTANAL FINANCE GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A;**
- b) Discussão, votação e aprovação do Estatuto Social;
- c) Eleição da Diretoria;
- d) Remuneração mensal ou anual da Diretoria.

6. DELIBERAÇÕES: Deliberam os acionistas unanimemente:

6.1 Aprovar a Constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **PANTANAL FINANCE GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A,** com sede na cidade de São Paulo/SP e foro na cidade de São Paulo/SP, tendo como objeto social: administração de recursos financeiros de terceiros e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

6.2 Aprovar o capital social inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Cada ação dará direito a um voto nas assembleias gerais. O capital social foi totalmente subscrito, ou seja, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente do país, conforme Boletim de Subscrição anexado a presente ata, nos seguintes termos: (a) **BHRUNO MACEDO DE AMORIM LIMA,** já qualificado subscreve 99.000 (noventa e nove mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e integraliza, neste ato, a totalidade do referido valor, tendo sido constatada a realização em dinheiro, do valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 80, III, da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Recibo de depósito anexado a presente ata; (b) **SARAH PRADO LIMA MACEDO** subscreve 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), e integraliza, neste ato, a totalidade de referido valor, tendo sido constatada a realização em dinheiro, do valor de R\$ 100,00 (cem reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 80, III, da Lei nº



6.404/76, tudo de acordo com o Recibo de depósito anexado a presente ata.

6.3 Aprovar o Estatuto Social da Companhia anexo a presente Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a **PANTANAL FINANCE GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

6.4 Eleger a Diretoria, sendo eleita a **DIRETORA PRESIDENTE**, para mandato que se estenderá por 03 (três) anos, permitida a reeleição, a Sra. **NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA**, brasileira, solteira, contadora e empresária, nascida em 14/06/2000, portadora do CPF nº 065.927.034-07, Carteira Nacional de Habilitação nº 07533874205 expedida pelo DETRAN/MT, residente e domiciliada à Rua Lourenço de Brito (Lot Prq Paiaguás), nº 0, Casa 17B, Casa Verde QD 64, Bairro Paiaguás, Várzea Grande, Cuiabá, CEP 78.148-564.

6.5 Fixar a remuneração mensal da Diretoria, a título de pró-labore, no valor de 1 (um) salário mínimo a partir do 4º ano da constituição.

7. DECLARAÇÕES: A Diretora Presidente ora eleita aceita seu cargo e, toma posse da diretoria e declara, neste ato, para todos os fins de direito, estar apta a exercer o respectivo cargo e à prática de todo e qualquer ato de mercancia, não estando impedidos de exercer a administração da Sociedade em virtude da lei, ou em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra das normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A Diretora Presidente permanecerá em seu respectivo cargo até a posse de seu sucessor.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia e assinada pelos presentes.



JUCESP
07 25

9. ASSINATURAS: Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, a qual será publicada na forma de simples extrato, nos termos do artigo 130, §3º, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2025.

Assinado digitalmente via ZapSign por
NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA
Data 24/07/2025 08:26:45.582 (UTC-0300)

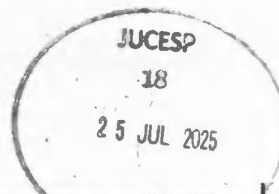
NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA
PRESIDENTE

Assinado digitalmente via ZapSign por
SARAH PRADO LIMA MACEDO
Data 24/07/2025 08:30:10.536 (UTC-0300)

SARAH PRADO LIMA MACEDO
SECRETÁRIA

Assinado digitalmente via ZapSign por
CARLOS ROBERTO BARAKY
Data 24/07/2025 08:33:09.290 (UTC-0300)

VISTO DO ADVOGADO:
CARLOS ROBERTO BARAKY
OAB/MG-79.327



4230UC
25 70 25

JUCESP
18
29 JUL 2025



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Alcides Soares Junior
ALCIDES E SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067076-1



JUCESP

JUCESP
18
25 JUL 2025



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Alcides Soares Junior
ALCIDES E SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067076-1



JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300670761 em 25/07/2025 da empresa PANTANAL FINANCE GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A, protocolado sob o nº 2572856256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273599262. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
07 25

ESTATUTO SOCIAL

PANTANAL FINANCE GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de **PANTANAL FINANCE GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede na Avenida Paulista, nº 1471, Conjunto 1110, Caixa Postal 2061, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-927, tendo foro em São Paulo/SP, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Art. 3º - Constitui objeto da sociedade administração de recursos financeiros de terceiros e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada 01 (uma) das ações ordinárias em que se divide o capital social dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das

1



JUCESP
07 25

Assembleias Gerais da Companhia.

Art. 5º - A Companhia está autorizada a emitir ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, respeitando o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Art. 6º - Cada ação Ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais, ao passo que as ações Preferenciais, não terão direito a voto, mas gozarão de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital.

Art. 7º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DE CAPITAL

Art. 8º - O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral observado o quórum de aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 75% das ações com direito a voto da companhia do capital social, da seguinte forma:

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações na proporção do número de suas ações.



JUCESP
07 25

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 1º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Art. 9º - A redução de capital será deliberada em assembleia geral se houver perda, até o montante dos prejuízos acumulados, ou caso se torne excessivo, observado o quórum específico para alteração do Estatuto Social, conforme determinado na Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - DIRETORIA**

Art. 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por Diretor Presidente, acionista ou não, com o exercício por três anos, podendo ser reeleito, e investido mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

Art. 11 - Competirá ao Diretor Presidente à gestão da Companhia e a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e em todos os atos que criem ou modifiquem obrigações ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo-se, mas não limitando, a movimentação de contas bancárias de titularidade da Companhia e a assinatura de cheques, contratação de empréstimos ou investimentos.

Art. 12 - O diretor perceberá honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente, de acordo com a deliberação em Assembleia Geral.

Art. 13 - Em caso de vaga, na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, será convocada Assembleia Geral, a qual competirá eleger o substituto definitivo para completar o prazo do mandato, sempre



JUCESP
07/25

observando as disposições de vontade dos acionistas.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com instalação e atribuições previstas na Lei 6.404/76, o qual será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 15 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia que os eleger.

Art. 16 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Art. 17 - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Art. 19 - Nas assembleias os acionistas serão convocados por anúncio publicado na forma da Lei e nele constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local de sua realização, sendo que fica dispensada a convocação desde que se façam presente à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da previamente de sua realização.



PARÁGRAFO ÚNICO: As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual, garantido as acionistas o direito de participar e votar à distância.

Art. 20 - O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma prevista no artigo 126, da Lei n. 6.404/76.

Art. 21 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem $\frac{1}{4}$ do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Art. 22 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas da Companhia, observado as disposições dos parágrafos a seguir;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será necessário a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 75% das ações com direito a voto do capital social da companhia para deliberar sobre:

- a) Emissão de novas ações;
- b) Aumento do capital social;
- c) Aprovação para a celebração e alteração de acordo acionistas;
- d) Eleição e destituição de membros da diretoria;
- e) Eleição e destituição de membros do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será necessário a meta no mínimo, do capital social para corrigir alguma falta ou irregularidade apontada



pela Junta Comercial na constituição da companhia ou em seu estatuto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em casos de incorporação de ações para conversão em subsidiária integral será necessária aprovação de 75% das ações com direito a voto.

PARÁGRAFO QUARTO: Em casos de liquidação para partilha do ativo remanescente será necessária aprovação de 90%, no mínimo, do total de ações do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO: Será necessária aprovação unânime dos acionistas para deliberar sobre:

- a) Transformação da sociedade em outro tipo societário;
- b) Cisão Parcial ou total, Incorporação ou Fusão.

Art. 23 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em Lei:

- a) Deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo;
- b) Eleger e destituir membros da Diretoria;
- c) Fixar a remuneração anual dos membros da Diretoria, assim como os membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) Alterar o Estatuto Social;
- e) Deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade da Companhia;
- f) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- g) Resolver casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.



CAPÍTULO VI DOS FUNDOS SOCIAIS E DOS DIVIDENDOS

Art. 24 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 25 - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, quando deixará de ser obrigatório;
- b) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 26 - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas ou mais prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Art. 27 - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 3 (três) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 28 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.



JUCESP
07 25

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial deste Estado.

Art. 30 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76, e legislação posterior.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente digitalmente.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2025.

Bhruno Macedo De Amorim Lima
Assinado digitalmente via ZapSign por
BHRUNO MACEDO DE AMORIM LIMA
Data 24/07/2025 08:28:35.269 (UTC-0300)

BHRUNO MACEDO DE AMORIM LIMA
ACIONISTA

Sarah Prado Lima Macedo
Assinado digitalmente via ZapSign por
SARAH PRADO LIMA MACEDO
Data 24/07/2025 08:30:10.536 (UTC-0300)

SARAH PRADO LIMA MACEDO
ACIONISTA

Nickolle Beatriz Alves Da Rocha
Assinado digitalmente via ZapSign por
NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA
Data 24/07/2025 08:26:45.582 (UTC-0300)

NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA
PRESIDENTE

Carlos Roberto Baraky
Assinado digitalmente via ZapSign por
CARLOS ROBERTO BARAKY
Data 24/07/2025 08:33:09.290 (UTC-0300)

VISTO DO ADVOGADO:
CARLOS ROBERTO BARAKY
OAB/MG-79.327



PANTANAL FINANCE GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ANEXO A ATA DE CONSTITUIÇÃO DE 02/07/2025

Nome e Qualificação Subscritores	(1) Espécie (2) Quantidade Subscrita (3) Quantidade Integralizada (4) Valor Total – R\$ (5) Valor da Entrada	Assinatura
BHRUNO MACEDO DE AMORIM LIMA , brasileiro, casado pelo regime de separação de bens convencional, empresário, nascido em 07/02/1989, portador do CPF nº 031.824.091-23, Carteira Nacional de Habilitação 04980250906 expedida pelo DETRAN/MT, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Itamar Marcondes Filho, nº 26, Quadra 10, Condômino Florais Itália, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.061-000.	Ordinárias Nominativas 99.000 9.900 R\$ 99.000,00 R\$ 9.900,00	
SARAH PRADO LIMA MACEDO , brasileira, casa pelo regime de separação de bens convencional, empresária, nascida em 03/03/2000, portadora do CPF nº 041.361.701-73, Carteira de Identidade nº 28828771 expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada à Avenida Engenheiro Itamar Marcondes Filho, nº 26, Quadra 10, Condômino Florais Itália, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.061-000.	Ordinárias Nominativas 1.000 100,00 R\$ 1.000,00 R\$ 100,00	

Bruno Macedo De Amorim Lima

Assinado digitalmente via ZapSign por
BHRUNO MACEDO DE AMORIM LIMA
Lima Macedo
Data 24/07/2025 08:28:35 -2694477-0280
Assinado digitalmente via ZapSign por
SARAH PRADO LIMA MACEDO
Lima Macedo
Data 24/07/2025 08:30:10.536 (UTC-0300)

ZapSign 47359596-d312-46c7-bc51-20c8a85b48d2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA					NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Parda	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 065.927.034-07	RG/RNE 07533874205	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2022	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF MT
DOMICILADO(A) Rua Lourenco Brito (Lot Prq Palaguás)					NÚMERO 0		
COMPLEMENTO CASA17B Casa		DISTRITO/BAIRRO Palaguas			CEP 78148-564		
MUNICÍPIO Várzea Grande					UF MT		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	24/07/2025
NOME	NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA ROCHA (Diretor Presidente)	ASSINATURA	Nickolle Beatriz Alves Da Rocha

Assinado digitalmente via ZapSign ;
NICKOLLE BEATRIZ ALVES DA R
Data 24/07/2025 08:26:45.582 (UTC

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
25 07 25

Eu JOEL TRISTÃO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº MG-047053/O-1 expedida em 31/08/98, inscrito no CPF nº 525.014.776-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA – 04 PÁGINAS;
2. ESTATUTO SOCIAL – 08 PÁGINAS;
3. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES – 01 PÁGINA;
4. CAPA DO REQUERIMENTO – 02 PÁGINAS;
5. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – 1 PÁGINA;
6. DECLARAÇÃO DO LICENCIAMENTO INTEGRADO – 1 PÁGINA;

CARATINGA/MG, 24 DE JULHO DE 2025.

Joel Tristao Junior

Assinado digitalmente via ZapSign por
JOEL TRISTAO JUNIOR
Data 24/07/2025 09:08:11.698 (UTC-0300)

ASSINATURA